

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021.10.0801
CARONA Nº 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, E DO OUTRO A EMPRESA **E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º **30.960.641/0001-59**, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua João Batista Arrais, 08 - Centro-ANTONINA DO NORTE - Ceará - CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ sob o N.º **30.960.641/0001-59**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pela Sr(a). **Arabella Pereira Roseno**, C.P.F. N.º 890.584.883 - 49, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Monsenhor Coelho, nº 65 - Terreo C - CEP: 63.500-106 - Centro - Iguatú - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **30.406.114/0001-05**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **MICHELE ROQUE GUEDES**-, portador (a) do CPF nº **020.388.093-56**, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 2021.03.10.02, CARONA 002/2021, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE,-CE**, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE,-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.01- SRPPE**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

LOTE 01 DOCES

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	SEC	ESCOLAS	EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIRULITO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR E SABOR AGRADÁVEIS, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PRESENÇAS DE IMPUREZAS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CHERRY POP	PACOTE	4	4	8	R\$ 8,36	R\$ 66,88
2	BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEL; DE CONSISTÊNCIA MACIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR E SABOR AGRADÁVEIS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PRESENÇAS DE IMPUREZAS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INTACTA DE 700G.	ERLAN	PACOTE	4	4	8	R\$ 7,69	R\$ 61,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$: R\$ 128,40

LOTE 02 HIGIENE PESSOAL

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	SEC	ESCOLAS	EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA, NA COR BRANCA, TAMANHO 10X300, PACOTE C/ 04 ROLOS.	NILLY	PACOTE	200	200	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
2	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUOROSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	EVEN	UNID	0	0	0	R\$ 1,81	R\$ 0,00
	CREME DENTAL EM GEL, USO INFANTIL, SEM FLÚOR TEM SABOR AGRADÁVEL, NÃO CONTÉM FLÚOR NEM CORANTES, FAZ POUCA ESPUMA E TEM BAIXA ABRASIVIDADE. EMBALAGEM COM 90G	BUBBLE	UND	10	15	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
4	SHAMPOO COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG 150, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS	NEUTROX	UND	0	0	0	R\$ 4,96	R\$ 0,00
5	SHAMPOO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG 150, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 480ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS	TRA-LA-LA	UND	10	15	25	R\$ 5,51	R\$ 137,75
6	SABONETE EM BARRA SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS E HIDRATANTE, EMBALAGEM COM 90G, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA. EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETILENOHIDROXIDIFOSFÔNICO, ÁCIDO ETILENODIAMINOTERACÉTICO, HIDROXITOLUENO BUTILADO.	YPÊ	UND	40	40	80	R\$ 0,81	R\$ 64,80
7	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MAOS, BOMBONA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	ALINE	UND	20	30	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 0,70 X 1,30M	SÃO CRISTOVÃO	UND	4	4	8	R\$ 9,12	R\$ 72,96
9	TOALHA DE MÃO PRÉ LAVADAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ, CORES VARIADAS, TAMANHO 23X36CM.	SÃO CRISTOVÃO	UND	5	10	15	R\$ 3,48	R\$ 52,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:								R\$ 1.708,21

LOTE 03 UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	SEC	ESCOLAS	EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓSFORO EM CAIXA COM 50 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS.	BILLA	MAÇO	24	50	74	R\$ 2,95	R\$ 218,30
2	KIT INSTALAÇÃO PARA FOGÃO DE PISO COM REGULADOR DE GÁS, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. ESPECIFICAÇÕES: 1 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA, VAZÃO 1,0KG/H DE GLP CONF. ABNT NBR 8473 1 MANGUEIRA DE 1,25MTS CONF. ABNT NBR 8613 2 ABRAÇADEIRAS SEM FIM 1 REGULADOR DE GÁS	VINIGAS	KIT	2	1	3	R\$ 39,15	R\$ 117,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ/ CHÁ DE 1 LITRO, CORPO PLÁSTICO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA DE PRESSÃO, CORES VARIADAS.	INVICTA	UND	2	2	4	R\$ 37,77	R\$ 151,08
4	JARRA DE VIDRO COM MATERIAL INCOLOR, TRANSPARENTE E LISO DE 2 LITROS - PARA ÁGUA, SUÇO.	NADIR	UND	1	2	3	R\$ 30,16	R\$ 90,48
5	PRATO DE VIDRO TIPO RASO; DIÂMETRO MÍNIMO DE (230 MM); INCOLOR; SEM DETALHE.	DURALEX	UND	10	18	28	R\$ 6,01	R\$ 168,28
6	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	MARTINAZZO	UND	10	10	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
7	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	MARTINAZZO	UND	10	10	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
8	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA DE 2,0 MM.	MARTINAZZO	UND	10	10	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
9	COPO PARA ÁGUA 310 ML, ALTURA 130 MM E DIÂMETRO 66 MM; COPO LISO SEM CURVATURA CILÍNDRICO; COMPOSIÇÃO EM VIDRO INCOLOR, TRANSPARENTE E LISO, CONJUNTO COM 06 UNIDADES.	NADIR	CONJUNTO	5	5	10	R\$ 25,19	R\$ 251,90
10	XÍCARA 180 ML, EM MATERIAL DE VIDRO, COM OU SEM DETALHES GRAVADOS, EM EMBALAGEM LITOGRAFADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	DURALEX	UND	15	10	25	R\$ 5,49	R\$ 137,25
11	XÍCARA 90 ML, EM MATERIAL DE VIDRO, COM OU SEM DETALHES GRAVADOS, EM EMBALAGEM LITOGRAFADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	DURALEX	UND	10	15	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
12	COLHER PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO, TAMANHO MÉDIO - 30CM, SEM FUROS, MATERIAL EM INOX, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA. TAMANHO IDEAL PARA SER USADO EM RECIPIENTE COM ATÉ 8 LITROS TIPO FERVEDOR (CANECÃO).	HERCULES	UND	1	1	2	R\$ 17,66	R\$ 35,32
13	CONCHA EM INOX, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO EM SUA EXTREMIDADE.	HERCULES	UND	1	1	2	R\$ 18,92	R\$ 37,84
14	PANELA DE PRESSÃO COM TAMP A BÓRACHA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, DE BOA QUALIDADE.	PANELUX	UND	0	0	0	R\$ 68,28	R\$ 0,00
15	PENEIRA COM TELA EM AÇO INOX, CABO E ARO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 350MM, LARGURA 140, ALTURA 65MM, DE BOA RESISTÊNCIA	SÃO JORGE	UND	2	1	3	R\$ 22,48	R\$ 67,44
16	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR, TAMANHO GRANDE - 39 X 26 CM.	MILLENIUM	UND	1	2	3	R\$ 63,15	R\$ 189,45
17	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO- 35 X 22 CM.	MILLENIUM	UND	1	1	2	R\$ 43,76	R\$ 87,52
18	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMP A, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES 245 X 165 X 370 MM, COM BOA RESISTÊNCIA.	PLEION	UND	2	3	5	R\$ 25,66	R\$ 128,30
19	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 33 CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 14 PÓLEGADAS, TAMANHO GRANDE.	TRAMONTINA	UND	1	0	1	R\$ 34,33	R\$ 34,33
20	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 23CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 PÓLEGADAS, TAMANHO MÉDIO.	TRAMONTINA	UND	0	1	1	R\$ 33,14	R\$ 33,14
21	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COM SUPORTE EM MADEIRA.	ZEBINA	UND	4	4	8	R\$ 5,78	R\$ 46,24
22	CUSCUZEIRA: CAPACIDADE: 2,5 LITROS; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 1MM; COR: ALUMÍNIO POLIDO; ALTURA COM TAMP A: 23CM; COMPRIMENTO; LARGURA (RAIO): 18,7CM; COMPRIMENTO COM ALÇA: 30,5CM; DIMENSÕES DA GRELHA: 17CM (RAIO).	ABC	UND	0	0	0	R\$ 38,31	R\$ 0,00
23	FAQUEIRO EM AÇO INOX COMPLETO, CONTENDO 24 UNIDADES QUE CONTENHA OS UTENSÍLIOS: GARFO, FACA, COLHER DE SOPA E SOBREMESA.	MARTINAZZO	UND	0	1	1	R\$ 39,60	R\$ 39,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

24	POTE PARA CAFÉ/ AÇÚCAR - POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA POR CAFÉ (RECIPIENTE DE CAFÉ) COM CAPACIDADE PARA 1KG, TAMPA ENCAIXÁVEL TAMBÉM EM PLÁSTICO. DE BOA QUALIDADE.	PLASTIC	UND	1	1	2	R\$ 17,12	R\$ 34,24
25	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	LUME	UND	2	2	4	R\$ 4,87	R\$ 19,48
26	TAPETE EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE , MEDINDO 45X60CM , CORES DIVERSAS.	COIMBRA	UND	10	10	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
27	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ/CHÁ DE 2 LITROS, CORPO PLÁSTICO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA DE PRESSÃO, CORES VARIADAS.	INVICTA	UND	0	1	1	R\$ 78,12	R\$ 78,12
28	COPO PARA ÁGUA 310 ML, ALTURA 130 MM E DIÂMETRO 66 MM; COPO LISO SEM CURVATURA CILÍNDRICO; COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO.	NEON	UND	2	1	3	R\$ 4,74	R\$ 14,22
29	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	MSR	UND	2	2	4	R\$ 18,82	R\$ 75,28
	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	ABC	UND	0	0	0	R\$ 41,68	R\$ 0,00
31	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇAS LATERAIS ,COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM BOA RESISTÊNCIA	ABC	UND	0	0	0	R\$ 63,26	R\$ 0,00
32	CALDEIRÃO EM ALUMINIO, COM ALÇAS LATERAIS , COM TAMPA , CAPACIDADE DE 05 LITROS E DE BOA RESISTÊNCIA.	ABC	UND	0	0	0	R\$ 37,49	R\$ 0,00
33	PEGADOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	SECABIX	PACOTE	0	0	0	R\$ 3,98	R\$ 0,00
34	PANELA DE PRESSÃO COM TAMPA E BORRACHA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE BOA QUALIDADE.	PANELUX	UND	0	0	0	R\$ 122,32	R\$ 0,00
35	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇAS LATERAIS ,COM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS, F. DE BOA RESISTÊNCIA.	ABC	UND	0	0	0	R\$ 47,06	R\$ 0,00
36	CALDEIRÃO EM ALUMINIO, COM ALÇAS LATERAIS , COM TAMPA , CAPACIDADE DE 10 LITROS E DE BOA RESISTÊNCIA.	ABC	UND	0	0	0	R\$ 50,43	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:								R\$ 2.755,46

LOTE 04 DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	SEC	ESCOLAS	EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM 300 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO A : QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIF), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MODO DE PREPARO, ALERTA A PESSOAS COM ALERGIA AOS COMPONENTES . CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INALTERADA.	SUPRA SOY	LATA	5	5	10	R\$ 38,69	R\$ 386,90
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA , SOJA, HIDROLISADA), COM 1.0 KCAL/ ML , INDICADA PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM EM LATA DE 400G.	DANONE	LATA	0	0	0	R\$ 287,03	R\$ 0,00
3	LEITE SEM LACTOSE- FORMULA INFANTIL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, NÃO CONTEM GLUTEM, LATA DE 400G.	NESTLÉ	LATA	5	5	10	R\$ 66,46	R\$ 664,60
4	LEITE INFANTIL- FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANÇEADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO , OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. INDICADO PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE ALIMENTAR. A FORMULAÇÃO CONTÉM BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE. EMBALAGEM 900G.	DANONE	LATA	10	5	15	R\$ 94,43	R\$ 1.416,45




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7	FORMULA EM PÓ COM DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA: PROTEINAS 12%, CARBOIDRATOS 53% R GORDURAS 35%, OSMOLALIDADES: 308 MOSM/ KG DE ÁGUA PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 À 10 ANOS DE IDADE. DIVERSOS SABORES. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA /MS. EMBALAGEM DE 380G	DANONE	LATA	5	10	15	R\$ 48,87	R\$ 733,05
8	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLUCEMIA . EMBALAGEM DE 380G	DANONE	LATA	0	0	0	R\$ 72,68	R\$ 0,00
9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO À BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CALCIO , INDICADO PARA PESSOAS COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO PROTEICO- CALORICA, HIPERTENSÃO GRAVE , ANOREXIA, DISLIPIDEMIAS, CONVALESCENÇA RETRIÇÃO DE SÓDIO E /OU SACAROSE . EMBALAGEM DE 300G.	DANONE	LATA	0	0	0	R\$ 48,62	R\$ 0,00
	PÓ SEM SABOR , UTILIZADO PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DOS ADULTOS E IDOSOS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM, É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO , COM NUTRIENTES QUE AJUDAM A TER ENERGIA PARA REALIZAR ATIVIDADES, ALÉM DE 29 VITAMINAS E MINERAIS , FORNECE UMA COMBINAÇÃO BALANCEADA DE NUTRIENTES. EMBALAGEM DE 350G	DANONE	LATA	0	0	0	R\$ 74,36	R\$ 0,00
9	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA , COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE . ISENTA DE SACAROSE , LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DANONE	CAIXA	2	3	5	R\$ 31,87	R\$ 159,35
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRIÇÃO COMPLETA SEM SABOR, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇAS DE CROHN, ENFERMIDADE QUE AFETA O SISTEMA DIGESTIVO. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL , QUE FORNECE MACRO E MICRONUTRIENTES. TERAPIA NUTRICIONAL QUE CONTRIBUE PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 400G.	DANONE	LATA	0	0	0	R\$ 293,00	R\$ 0,00
11	ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS (SOLUVEIS E INSOLUVEIS) DE ORIGEM NATURAL. CADA FIBRA ATUA NUM LOCAL ESPECIFICO DO INTESTINO , AUXILIANDO SEU FUNCIONAMENTO. PODE SER ACRESCENTADO A ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS. PODE SER AQUECIDO/ COZIDO COM ALIMENTOS, PODENDO SER USADO EM VÁRIAS PREPARAÇÕES CULINARIAS, INCLUSIVE PARA PANIFICAÇÃO. SUA FÓRMULA CONTÉM POLISSACARIDEOS DE SOJA, INULINA, AMIDO RESISTENTE, GOMA ARABICA , OLIGOFRUTOSE, CELULOSE. NÃO CONTEM LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM EM LATA DE 260G.	DANONE	LATA	2	3	5	R\$ 89,40	R\$ 447,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:								R\$ 3.807,35

/E 05 MATERIAL E UTENSILIO DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	SEC	ESCOLAS	EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	LIMPA FACIL	UND	100	50	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
2	ÁGUA SANITÁRIA MULTIPLO USO DE 1LITRO EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO, COM HIPOCLORETO DE SÓDIO.	LIMPA FACIL	UND	200	250	450	R\$ 2,98	R\$ 1.341,00
3	AMACIANTE PARA ROUPA DE 2 LITROS EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTES, ACIDULANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.	MARILUX	UND	0	0	0	R\$ 6,63	R\$ 0,00
4	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE. (LAVANDA, JASMIN, EUCALIPTO E PINHO)	LIMPEBEM	UND	188	100	288	R\$ 4,10	R\$ 1.180,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO DE PLÁSTICO SEM SUPORTE, DE APROXIMADAMENTE 30CM, COM BOA RESISTENCIA.	LIMPAMAN IA	UND	10	20	30	R\$ 4,56	R\$ 136,80
20	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, COM FORMATO OVAL DE PÇ 360 APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.	ESCOVABR AS	UND	5	5	10	R\$ 4,13	R\$ 41,30
21	ÁLCOOL GEL A 70º GL, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA COM EFEITOS ANTIFÚNGICO E BACTERICIDA; EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO: Nº DO LOTE IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LIMPEBEM	UND	80	70	150	R\$ 7,71	R\$ 1.156,50
22	FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 58 CM, PESO MÍNIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL,	FLANEBERG	UND	30	20	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO (DESODORIZADOR SANITÁRIO) NA FRAGRÂNCIA LAVANDA COM 40 G, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM PARADICLOROBENZENO. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS.	SANNY	UND	50	50	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
24	LIMPA VIDROS 500ML INDICADO PARA A LIMPEZA DE EMBACAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARENCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONÍACO.	ECONOMIC O	UND	30	35	65	R\$ 5,72	R\$ 371,80
25	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE.	LIMPA FACIL	UND	70	70	140	R\$ 1,92	R\$ 268,80
26	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, PARA USO DIVERSO, TAMANHO G, MEDINDO 30 X 40 CM X 5 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	ENSAQUE	PACOTE	5	5	10	R\$ 26,42	R\$ 264,20
27	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, PARA USO DIVERSO TAMANHO M, MEDINDO 15 X 25 CM X 5 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	ENSAQUE	PACOTE	10	10	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00
28	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, PARA USO DIVERSO TAMANHO P, MEDINDO 8 X 25 CM X 5 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	ENSAQUE	PACOTE	10	15	25	R\$ 16,73	R\$ 418,25
29	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE 1L EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.	POLITRIZ	UND	19	20	39	R\$ 5,71	R\$ 222,69
30	GUARDANAPO DE TECIDO DE ALGODÃO, TAMANHO 45CM X 78CM E CORES VARIADAS.	LIBIOMAR	UND	50	50	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
31	CESTO DE LIXO PLÁSTICO (RECICLAVEL) SEM TAMPA, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 40 CM, CORES DIVERSAS E BOA RESISTENCIA.	IBAP	UND	35	30	65	R\$ 4,74	R\$ 308,10
32	ODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA TOQUE DE MACIEZ, FLORES DE JASMIM, LAVANDA, MAÇÃ E CANELA; FRASCO COM 400 ML, SENDO SPRAY DE PRESSÃO	BOM AR	UND	50	50	100	R\$ 12,57	R\$ 1.257,00
33	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE.	ARQPLAST	UND	2	3	5	R\$ 7,26	R\$ 36,30
34	LUVA CANO LONGO, MATERIAL BORRACHA DE LATEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; TAMANHO G, PACOTE CONTENDO UM PAR, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS	VOLK	PACOTE	30	30	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

35	LUVA CANO LONGO, MATERIAL BORRACHA DE LATEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; TAMANHO M, PACOTE CONTENDO UM PAR, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	VOLK	PACOTE	20	30	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
36	LUVA CANO LONGO, MATERIAL BORRACHA DE LATEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; TAMANHO P, PACOTE CONTENDO UM PAR, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	VOLK	PACOTE	15	18	33	R\$ 5,15	R\$ 169,95
37	SABÃO LÍQUIDO DE 1 LITRO CONTENDO EMOLIENTES E AROMATIZANTES, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	LIMPEBEM	UND	32	30	62	R\$ 11,53	R\$ 714,86
38	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA. TAMANHO DA BASE COLETORA: 24CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO DO CABO: 60CM	CARIRI	UND	10	15	25	R\$ 6,47	R\$ 161,75
39	BACIA PLÁSTICA MEDIA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	IBAP	UND	2	3	5	R\$ 8,97	R\$ 44,85
40	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ARQPLAST	UND	0	1	1	R\$ 16,76	R\$ 16,76
41	LUSTRA MÓVEL PERFUMADO 200ML, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO PARAFINA EMULSIFICANTES, SÓLVENTE, ÚMECTANTE, PRESERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA.	ÁUDAX	UND	30	30	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00
42	RODO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	CARIRI	UND	15	20	35	R\$ 5,84	R\$ 204,40
43	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS, COM ABERTURA DA TAMPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	IBAP	UND	6	6	12	R\$ 20,13	R\$ 241,56
44	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, COM ABERTURA DA TAMPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA	IBAP	UND	3	2	5	R\$ 59,41	R\$ 297,05
45	CLORO- USADO PARA DESINFECÇÃO DE TECIDOS DE ÂMBITO HOSPITALAR, UTILIZA-SE DE RECIPIENTE DE VIDRO OU PLÁSTICO, COM TAMPA, O PRODUTO DE CONTER PRAZO DE VALIDADE, O TEMPO MÍNIMO E MÁXIMO NECESSÁRIO DE EXPOSIÇÃO DO ARTIGO, A NECESSIDADE DE ENXÁGUE, E DA UTILIZAÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	LIMPMAX	LITRO	0	0	0	R\$ 23,37	R\$ 0,00
46	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM MATERIAL POLIETILENO, CONTEM 6 MICRAS DE EXPRESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500.	DOKAPACK	PACOTE	0	0	0	R\$ 63,67	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

47	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, EM MATERIAL POLIETILENO, CONTEM 6 MICRAS DE EXPRESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHOS, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500.	DOKAPACK	PACOTE	0	0	0	R\$ 26,64	R\$ 0,00
48	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, EM MATERIAL POLIETILENO, CONTEM 6 MICRAS DE EXPRESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHOS, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500.	DOKAPACK	PACOTE	0	0	0	R\$ 24,65	R\$ 0,00
49	ÓLEO DE PEROBA COMPOSIÇÃO: SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO, CONTENDO 200 ML.	PEROBA	UND	8	8	16	R\$ 11,96	R\$ 191,36
50	PÁ COLETORA COM TAMPÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 90X31X31CM	BETTANIN	UND	3	2	5	R\$ 40,64	R\$ 203,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:								R\$ 27.701,72

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 36.101,14 (Trinta e seis mil cento e um reais e quatorze centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **08 de outubro de 2022**.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.
- 4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- 4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito às penalidades especificadas neste edital.
- 4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 4.8. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.
- 4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: 12.122.0003.2.020; 12.361.0035.2.021, nas dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- 6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Antonina do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Antonina do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arabella Pereira Roseno
Arabella Pereira Roseno
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.960.641/0001 - 59
CONTRATANTE

Antonina do Norte-CE, 08 de Outubro de 2021
Michele Roque Guedes
E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº 30.406.114/0001-05
MICHELE ROQUE GUEDES
CPF nº 020.388.093-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Michel de Matos Pinho*
CPF. Nº 109.858-217-95

2. *José Dorneles Sato*
CPF. Nº 07443796543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 791

CONTRATO Nº: 2021.10.08.02
CARONA Nº 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, E DO OUTRO A EMPRESA **E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.108.202/0001-78**, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua João Batista Arrais, 08 - Centro-ANTONINA DO NORTE - Ceará - CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ sob o N.º **11.108.202/0001-78**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pela Sr(a). **Cícero Leadsom Oliveira da Silva**, C.P.F. N.º 063.375.723-35, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Monsenhor Coelho, nº 65 - Terreo C - CEP: 63.500-106 - Centro - Iguatú - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **30.406.114/0001-05**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **MICHELE ROQUE GUEDES**, portador (a) do CPF nº **020.388.093-56**, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 2021.03.10.02, CARONA **002/2021**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.01- SRPPE**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

LOTE 01 DOCES

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	SEC	HOSPITAL	PSF	SAÚDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIRULITO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR E SABOR AGRADÁVEIS, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PRESENÇAS DE IMPUREZAS E COIORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CHERRY POP	PACOTE	2	4	4	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ/ CHÁ DE 1 LITRO, CORPO PLÁSTICO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA DE PRESSÃO, CORES VARIADAS.	INVICTA	UND	1	1	2	4	R\$ 37,77	R\$ 151,08
4	JARRA DE VIDRO COM MATERIAL INCOLOR, TRANSPARENTE E LISO DE 2 LITROS - PARA ÁGUA, SUÇO.	NADIR	UND	1	1	1	3	R\$ 30,16	R\$ 90,48
5	PRATO DE VIDRO TIPO RASO; DIÂMETRO MÍNIMO DE (230 MM); INCOLOR; SEM DETALHE.	DURALEX	UND	10	10	10	30	R\$ 6,01	R\$ 180,30
6	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	MARTINAZZO	UND	5	5	10	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
7	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	MARTINAZZO	UND	5	5	10	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
8	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA DE 2,0 MM.	MARTINAZZO	UND	5	10	5	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
9	COPO PARA ÁGUA 310 ML, ALTURA 130 MM E DIÂMETRO 66 MM; COPO LISO SEM CURVATURA CILINDRICO; COMPOSIÇÃO EM VIDRO INCOLOR, TRANSPARENTE E LISO, CONJUNTO COM 06 UNIDADES.	NADIR	CONJUNTO	5	3	2	10	R\$ 25,19	R\$ 251,90
10	XÍCARA 180 ML, EM MATERIAL DE VIDRO, COM OU SEM DETALHES GRAVADOS, EM EMBALAGEM LITOGRAFADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	DURALEX	UND	5	10	10	25	R\$ 5,49	R\$ 137,25
11	XÍCARA 90 ML, EM MATERIAL DE VIDRO, COM OU SEM DETALHES GRAVADOS, EM EMBALAGEM LITOGRAFADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	DURALEX	UND	10	10	5	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
12	COLHER PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO. TAMANHO MÉDIO - 30CM. SEM FUROS. MATERIAL EM INOX, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA. TAMANHO IDEAL PARA SER USADO EM RECIPIENTE COM ATÉ 8 LITROS TIPO FERVEDOR (CANECÃO).	HERCULES	UND	1	1	2	4	R\$ 17,66	R\$ 70,64
13	CONCHA EM INOX, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO EM SUA EXTREMIDADE.	HERCULES	UND	1	1	1	3	R\$ 18,92	R\$ 56,76
14	PANELA DE PRESSÃO COM TAMPAS E BORRACHA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, DE BOA QUALIDADE.	PANELUX	UND	0	0	1	1	R\$ 68,28	R\$ 68,28
15	PENEIRA COM TELA EM AÇO INOX, CABO E ARO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 350MM, LARGURA 140, ALTURA 65MM, DE BOA RESISTÊNCIA.	SÃO JORGE	UND	1	2	2	5	R\$ 22,48	R\$ 112,40
16	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR, TAMANHO GRANDE - 39 X 26 CM.	MILLENIUM	UND	1	1	1	3	R\$ 63,15	R\$ 189,45
17	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO - 35 X 22 CM.	MILLENIUM	UND	0	1	1	2	R\$ 43,76	R\$ 87,52
18	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES 245 X 165 X 370 MM, COM BOA RESISTÊNCIA.	PLEION	UND	3	1	1	5	R\$ 25,66	R\$ 128,30
19	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 33 CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 14 POLEGADAS, TAMANHO GRANDE.	TRAMONTINA	UND	0	1	1	2	R\$ 34,33	R\$ 68,66
20	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 23CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS, TAMANHO MÉDIO.	TRAMONTINA	UND	1	1	0	2	R\$ 33,14	R\$ 66,28
21	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COM SUPORTE EM MADEIRA.	ZEBINA	UND	10	10	5	25	R\$ 5,78	R\$ 144,50
22	CUSCUZEIRA: CAPACIDADE: 2,5 LITROS; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 1MM; COR: ALUMÍNIO POLIDO; ALTURA COM TAMPAS: 23CM; COMPRIMENTO; LARGURA (RAIO): 18,7CM; COMPRIMENTO COM ALÇA: 30,5CM; DIMENSÕES DA GRELHA: 17CM (RAIO).	ABC	UND	1	0	0	1	R\$ 38,31	R\$ 38,31
23	FAQUEIRO EM AÇO INOX COMPLETO, CONTENDO 24 UNIDADES QUE CONTENHAM OS UTENSÍLIOS: GARFO, FACA, COLHER DE SOPA E SOBREMESA.	MARTINAZZO	UND	0	0	1	1	R\$ 39,60	R\$ 39,60
24	POTE PARA CAFÉ/ AÇÚCAR - POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA POR CAFÉ (RECIPIENTE DE CAFÉ) COM CAPACIDADE PARA 1KG. TAMPAS ENCAIXÁVEIS TAMBÉM EM PLÁSTICO. DE BOA QUALIDADE.	PLASTIC	UND	0	1	1	2	R\$ 17,12	R\$ 34,24
25	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	LUME	UND	1	1	1	3	R\$ 4,87	R\$ 14,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

26	TAPETE EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE , MEDINDO 45X60CM , CORES DIVERSAS.	COIMBRA	UND	10	5	5	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
27	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ/CHÁ DE 2 LITROS. CORPO PLÁSTICO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA DE PRESSÃO, CORES VARIADAS.	INVICTA	UND	1	0	1	2	R\$ 78,12	R\$ 156,24
28	COPO PARA ÁGUA 310 ML, ALTURA 130 MM E DIÂMETRO 66 MM; COPO LISO SEM CURVATURA CILÍNDRICO; COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO.	NEON	UND	0	3	2	5	R\$ 4,74	R\$ 23,70
29	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, SEM TAMPAS, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	MSR	UND	2	3	0	5	R\$ 18,82	R\$ 94,10
30	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, SEM TAMPAS, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	ABC	UND	0	0	1	1	R\$ 41,68	R\$ 41,68
31	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇAS LATERAIS ,COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM BOA RESISTÊNCIA	ABC	UND	0	0	1	1	R\$ 63,26	R\$ 63,26
32	CALDEIRÃO EM ALUMINIO, COM ALÇAS LATERAIS , COM TAMPAS , CAPACIDADE DE 05 LITROS E DE BOA RESISTÊNCIA.	ABC	UND	0	0	0	0	R\$ 37,49	R\$ 0,00
33	PEGADOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	SECABIX	PACOTE	1	1	5	7	R\$ 3,98	R\$ 27,86
AMOR	PANELA DE PRESSÃO COM TAMPAS E BORRACHA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE BOA QUALIDADE.	PANELUX	UND	0	0	0	0	R\$ 122,32	R\$ 0,00
35	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇAS LATERAIS ,COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 05 LITROS, E DE BOA RESISTÊNCIA.	ABC	UND	0	0	0	0	R\$ 47,06	R\$ 0,00
36	CALDEIRÃO EM ALUMINIO, COM ALÇAS LATERAIS , COM TAMPAS , CAPACIDADE DE 10 LITROS E DE BOA RESISTÊNCIA.	ABC	UND	0	0	0	0	R\$ 50,43	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:									R\$ 3.484,10

LOTE 04 DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	SEC	HOSPITAL	PSF	SAÚDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM 300 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO A : QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIF), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, ALERTA A PESSOAS COM ALERGIA AOS COMPONENTES . CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INALTERADA.	SUPRA SOY	LATA	0	5	5	10	R\$ 36,69	R\$ 366,90
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA , SOJA, HIDROLISADA), COM 1.0 KCAL/ ML , INDICADA PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM EM LATA DE 400G.	DANONE	LATA	0	15	15	30	R\$ 287,03	R\$ 8.610,90
3	LEITE SEM LACTOSE- FORMULA INFANTIL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, NÃO CONTEM GLUTEN, LATA DE 400G.	NESTLÉ	LATA	0	0	0	0	R\$ 66,46	R\$ 0,00
4	LEITE INFANTIL- FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO , OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. INDICADO PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE ALIMENTAR. A FORMULAÇÃO CONTEM BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE. EMBALAGEM 900G.	DANONE	LATA	0	3	2	5	R\$ 59,43	R\$ 472,15
7	FORMULA EM PÓ COM DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNAS 12%, CARBOIDRATOS 53% R GORDURAS 35% , OSMOLALIDADES. 308 mOsm/ KG DE ÁGUA PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 À 10 ANOS DE IDADE. DIVERSOS SABORES. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA /MS. EMBALAGEM DE 380G	DANONE	LATA	0	0	0	0	R\$ 48,87	RS 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

20	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, COM FORMATO OVAL DE PÇ 360 APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.	ESCOVABRAS	UND	10	10	20	40	R\$ 4,13	R\$ 165,20
21	ÁLCOOL GEL A 70º GL, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA COM EFEITOS ANTIFÚNGICO E BACTERICIDA; EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO: Nº DO LOTE IMPRESSO NO ROTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LIMPEBEM	UND	150	200	100	450	R\$ 7,71	R\$ 3.469,50
22	FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL.	FLANEBERG	UND	20	30	23	73	R\$ 3,07	R\$ 224,11
23	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO (DESODORIZADOR SANITÁRIO) NA FRAGRÂNCIA LAVANDA COM 40 G. CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM PARADICLOROBENZENO. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS.	SANNY	UND	100	100	100	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
24	LIMPA VIDROS 500ML INDICADO PARA A LIMPEZA DE EMBACAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARENCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONIAÇO.	ECONOMICO	UND	9	50	50	109	R\$ 5,72	R\$ 623,48
25	POLIDOR DE ALUMINIO LÍQUIDO 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE.	LIMPA FACIL	UND	60	90	60	210	R\$ 1,92	R\$ 403,20
26	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, PARA USO DIVERSO, TAMANHO G, MEDINDO 30 X 40 CM X 5 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	ENSAQUE	PACOTE	5	5	5	15	R\$ 26,42	R\$ 396,30
27	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, PARA USO DIVERSO TAMANHO M, MEDINDO 15 X 25 CM X 5 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	ENSAQUE	PACOTE	10	10	5	25	R\$ 19,70	R\$ 492,50
28	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, PARA USO DIVERSO TAMANHO P, MEDINDO 8 X 25 CM X 5 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	ENSAQUE	PACOTE	5	10	5	20	R\$ 16,73	R\$ 334,60
29	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE 1L EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.	POLITRIZ	UND	10	15	10	35	R\$ 5,71	R\$ 199,85
30	GUARDANAPO DE TECIDO DE ALGODÃO, TAMANHO 45CM X78CM E CORES VARIADAS.	LIBIOMAR	UND	30	40	30	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
31	CESTO DE LIXO PLÁSTICO (RECICLÁVEL) SEM TAMPA, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 40 CM, CORES DIVERSAS E BOA RESISTENCIA.	IBAP	UND	30	30	30	90	R\$ 4,74	R\$ 426,60
32	ODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA TOQUE DE MACIEZ, FLORES DE JASMIM, LAVANDA, MAÇÃ E CANELA; FRASCO COM 400 ML, SENDO SPRAY DE PRESSÃO	BOM AR	UND	30	40	30	100	R\$ 12,57	R\$ 1.257,00
33	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE.	ARQPLAST	UND	0	3	2	5	R\$ 7,26	R\$ 36,30
34	LUIVA CANO LONGO, MATERIAL BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; TAMANHO G, PACOTE CONTENDO UM PAR, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS	VOLK	PACOTE	20	30	20	70	R\$ 6,02	R\$ 421,40
35	LUIVA CANO LONGO, MATERIAL BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; TAMANHO M, PACOTE CONTENDO UM PAR, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	VOLK	PACOTE	20	20	10	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
36	LUIVA CANO LONGO, MATERIAL BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; TAMANHO P, PACOTE CONTENDO UM PAR, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	VOLK	PACOTE	10	20	20	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
37	SABÃO LÍQUIDO DE 1 LITRO CONTENDO EMOLIENTES E AROMATIZANTES, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	LIMPEBEM	UND	20	20	40	80	R\$ 11,53	R\$ 922,40
38	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA. TAMANHO DA BASE COLETORA: 24CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO DO CABO: 60CM	CARIRI	UND	5	5	19	29	R\$ 6,47	R\$ 187,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

39	BACIA PLÁSTICA MEDIA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	IBAP	UND	2	2	2	6	R\$ 8,97	R\$ 53,82
40	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ARQPLAST	UND	1	1	0	2	R\$ 16,76	R\$ 33,52
41	LUSTRA MÓVEL PERFUMADO 200ML, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO PARAFINA EMULSIFICANTES, SOLVENTE, UMECTANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	AUDAX	UND	10	20	10	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
42	RODO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	CARIRI	UND	10	20	10	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
43	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS, COM ABERTURA DA TAMPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	IBAP	UND	6	5	5	16	R\$ 20,13	R\$ 322,08
44	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, COM ABERTURA DA TAMPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA	IBAP	UND	2	2	1	5	R\$ 59,41	R\$ 297,05
45	CLORO- USADO PARA DESINFECÇÃO DE TECIDOS DE ÂMBITO HOSPITALAR, UTILIZA-SE DE RECIPIENTE DE VIDRO OU PLÁSTICO, COM TAMPA, O PRODUTO DE CONTER PRAZO DE VALIDADE, O TEMPO MÍNIMO E MÁXIMO NECESSÁRIO DE EXPOSIÇÃO DO ARTIGO, A NECESSIDADE DE ENXÁGUE, E DA UTILIZAÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	LIMPMAX	LITRO	100	100	50	250	R\$ 23,37	R\$ 5.842,50
46	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM MATERIAL POLIETILENO, CONTEM 6 MICRAS DE EXPRESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500.	DOKAPACK	PACOTE	100	50	60	210	R\$ 63,67	R\$ 13.370,70
47	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, EM MATERIAL POLIETILENO, CONTEM 6 MICRAS DE EXPRESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500.	DOKAPACK	PACOTE	126	100	100	326	R\$ 26,64	R\$ 8.684,64
48	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, EM MATERIAL POLIETILENO, CONTEM 6 MICRAS DE EXPRESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500.	DOKAPACK	PACOTE	50	100	109	259	R\$ 24,65	R\$ 6.384,35
49	ÓLEO DE PEROBA COMPOSIÇÃO: SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVACÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO, CONTENDO 200 ML.	PEROBA	UND	0	5	5	10	R\$ 11,96	R\$ 119,60
50	PÁ COLETORA COM TAMPA PARA LIXO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 90X31X31CM	BETTANIN	UND	2	5	0	7	R\$ 40,64	R\$ 284,48
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:									R\$ 97.942,22

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 124.252,16 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **08 de outubro de 2022**.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito às penalidades especificadas neste edital.

4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.8. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: 10.122.0003.2.033;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.301.0028.2.035; 10.302.0029.2.040- 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;

p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecedor e o nome da fornecedora/fabricante;

q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Antonina do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Antonina do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

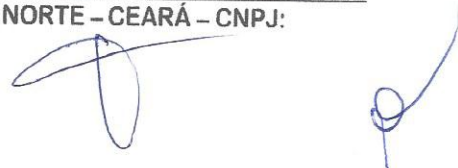
d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 10 de Outubro de 2021

Cicero Leadsom Oliveira da Silva
Cicero Leadsom Oliveira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.108.202/0001 – 78
CONTRATANTE

Michele Roque Guedes
E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº 30.406.114/0001-05
MICHELE ROQUE GUEDES
CPF nº 020.388.093-56 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Michel de Matos Pinho*
2. *José Pereira Sento*

CPF. Nº *109.858.213-95*

CPF. Nº *07443706343*